

**DISPENSA Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 37/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.183/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º14.133/2021, eu, **Tania Raber Bertelli**, Secretária Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

**EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, nº 385, Bortot, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.504-000 Telefone: (46) 3272-3700 Endereço eletrônico: [patobranco@pr.senac.br](mailto:patobranco@pr.senac.br). Neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Lopes De Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF 023.465.999-80, RG nº 8.0069545, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, 225 - Ap 1088 Torre A2 Cm 5a Pav 12 - Portão CEP: 80610-240 Cidade: Curitiba - Estado: PR.

**OBJETO**

I - Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de execução de oficinas formativas e socioeducativas, em apoio às ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), visando o desenvolvimento pessoal, social e profissional de adolescentes e jovens acompanhados pelo CREAS Pato Branco/PR, em atendimentos as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	2	H/A	Oficina: Grafite e Expressão Urbana – Atividades de arte e expressão visual como instrumento de comunicação, pertencimento e convivência comunitária, promovendo autoestima, criatividade e reinterpretação do território. Com carga horária de 40 horas. N° de alunos por turma: 10.	R\$ 216,25 (hora/aula)	R\$ 17.300,00
2	2	H/A	Oficina: Informática Básica e Comunicação Digital – Capacitação em uso de tecnologias digitais, cidadania digital e comunicação online, estimulando autonomia e inclusão tecnológica. Com carga horária de 40 horas. N° de alunos por turma: 10.	R\$ 166,25 (hora/aula)	R\$ 13.300,00
3	2	H/A	Oficina: Empregabilidade e Mundo do Trabalho – Desenvolvimento de competências socioemocionais, postura profissional, elaboração de currículo e preparação para o mundo do trabalho. Com carga horária de 40 horas. N° de alunos por turma: 10.	R\$166,25 (hora/aula)	R\$ 13.300,00
<b>Total de Itens</b>					<b>R\$ 43.900,00</b>
<b>Requisição</b>					<b>Nº44/2026</b>

**DOS VALORES**

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 43.900,00** (quarenta e três mil e novecentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

a) 09 Secretaria De Assistência Social - 09.02 Fundo Municipal Da Crianca E Adolescente - 082430023.2.628000 Manutencao Das Atividades Da Crianca E Do Adolescente - 3.3.90.39.99.99.05 Demais Servicos De Terceiros, Pessoa Juridica - Fonte 58019 - Ação 2628 – Despesa 41400 – Desdobramento 41892.

#### **JUSTIFICATIVA**

I - A presente demanda decorre da necessidade de fortalecer o atendimento prestado aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto — Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) — no âmbito municipal, diante dos desafios identificados na efetivação das ações socioeducativas e no alcance dos objetivos pedagógicos e reintegrativos previstos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

II - Verifica-se que muitos adolescentes inseridos nessas medidas apresentam trajetórias marcadas por múltiplas vulnerabilidades sociais, baixo vínculo escolar, fragilidade de vínculos familiares e escassez de oportunidades de participação social e desenvolvimento pessoal. Essas condições limitam a efetividade das medidas socioeducativas e dificultam a construção de projetos de vida que favoreçam o rompimento com contextos de exclusão e reincidência em atos infracionais.

III - No cenário municipal observa-se também a ausência de ações estruturadas e contínuas voltadas ao fortalecimento das competências pessoais, sociais e formativas desses adolescentes, o que resulta em lacunas no processo socioeducativo, tornando o acompanhamento muitas vezes restrito ao cumprimento formal da medida, sem alcançar plenamente seu caráter pedagógico e transformador.

IV - Essa fragilidade compromete o princípio da responsabilização com oportunidade de desenvolvimento, previsto no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas diretrizes do SINASE, uma vez que a execução das medidas deve oportunizar a construção de novos referenciais de convivência, autonomia e inserção social.

V - Diante desse contexto, e considerando o incentivo financeiro previsto na Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR torna-se necessária a adoção de ações que contribuam para o aprimoramento do processo socioeducativo, promovendo condições mais adequadas para o desenvolvimento integral e a reinserção social dos adolescentes atendidos pelo serviço municipal.

#### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV – Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para a contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Pato Branco, 17 de março de 2026.

**Tania Raber Bertelli**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

## DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pató Branco, 17 de março de 2026.

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD6F-E064-362F-7E49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂNIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 17/03/2026 14:09:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 17/03/2026 16:16:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD6F-E064-362F-7E49>